O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, senhor Klowsbey Viegas Pereira, nomeado pelo Decreto nº 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.698, de 23.01.2024, no uso das atribuições legais, resolve Art. 1º. Designar o senhor LEANDRO SOUZA DA SILVA, CPF. XXX.057.532-XX, como Gestor da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PRODUTORES CULTURAIS INDEPENDENTES DO ACRE - AMUPAC, de que trata o Processo nº 089/2024, através do Termo de Fomento nº 13/2024, na forma do artigo 35 da Lei 13.019/2014, que tem como objetivo III Acre Rock Festival, referente a Emenda Parlamentar exercício de 2024, no valor total de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de autoria do Vereador Raimundo Nonato de Castro, conforme OFÍCIO Nº SEPLAN-OFI-2023/00061, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º. O Gestor da Parceria, conforme previsto no Artigo 66, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 13.019/2014, deverá realizar visita in loco onde estiverem sendo executadas as ações, mediante registro fotográfico, de forma a subsidiar a elaboração e a análise do relatório de análise da Prestação de Contas.

Art. 3° . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco (AC), 08 de abril de 2024

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 061/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o artigo 2°, da Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar, controlar e disciplinar a operação dos serviços de transportes e trânsito no município de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais, por ser dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pronto reconhecimento do Agente de Transportes e Trânsito, a proteção e redução da exposição aos riscos acidentários e o fortalecimento da identidade institucional da RBTRANS;

CONSIDERANDO o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, para que o agente possa exercer suas atribuições e se enquadrar no regular exercício de suas funções como agente da autoridade de trânsito, deverá estar devidamente uniformizado, conforme art. 29 inciso VII do CTB; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização de fardamento e de suas peças complementares, da equipe de Agentes de Transportes e Trânsito da RBTRANS;

CONSIDERANDO que a alteração da uniformização dos Agentes de Operação de Trânsito e Transportes se dará: parte superior em amarelo limão e parte inferior na cor cinza bandeira e demais alterações descritas no ANEXO ÚNICO.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o padrão de identificação dos Agentes da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no exercício de suas atividades de Fiscalização de Transportes e Trânsito.

Art. $2^{\rm o}$ Aos Agentes de Transportes e Trânsito em serviço é obrigatório o uso do fardamento.

Parágrafo único. Os modelos e características das peças do uniforme estão descritas no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 3º Os Agentes de Transportes e Trânsito deverão usar corretamente os uniformes, os quais são instrumentos necessários para sua segurança e devida identificação funcional.

Art. 4º O fardamento é de responsabilidade e uso exclusivo dos Agentes de Transportes e Trânsito, sendo proibido o seu empréstimo, venda ou doação para qualquer pessoa que não exerça a referida função.

Art. 5º Fica proibido aos Agentes de Transportes e Trânsito:

- I O uso de fardamentos incompletos;
- II O uso de peças ou itens e acessórios em desacordo com o estabelecido e padronizado nesta Portaria.
- III O uso do fardamento estabelecido na portaria RBTRANS nº187/2020.

Art. 6º Para efeitos desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

- I Uniforme: vestuário oficial, fornecido pela RBTRANS;
- II Peça fundamental: item indispensável e obrigatório na composição do uniforme/fardamento;
- Art. 7º O fardamento para os serviços de fiscalização de transporte e trânsito compreende:
- I Camisa tática, calça tática, boné/chapéu australiano, bornal, cinto tático, identificador de bornal, apito e coturnos.

- II A vestimenta deverá ser no seguinte padrão: camisa passada por dentro da calça, com as mangas fechadas no punho; bombacha na boca da calça ou com a calça por dentro do coturno.
- III O uso dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S (opcional). Art. 8º Caberá ao Coordenador de Fiscalização, fiscalizar e cumprir as normas desta Portaria.

Art. 9º Das Penalidades:

- I Advertência verbal aplicada em caso de negligência;
- II Advertência por escrito em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em advertência verbal;

Parágrafo único. Em caso de desobediência e reincidência em pena de advertência por escrito deverá ser aberto procedimento administrativo disciplinar para aplicação das penalidades na forma da legislação.

Art. 10° O não cumprimento poderá acarretar sanções administrativas, excetuando-se os motivos de caso fortuito e força maior, desde que autorizados pela Coordenação, que deverá ser justificado em relatório. Art. 11° Revogar as disposições em contrário inseridas na Portaria RBTRANS nº 187/2020, que padronizou o fardamento e de suas peças complementares, da equipe de Agentes de Transportes e Trânsito da RBTRANS;

Art. 12º Os uniformes antigos deverão, sem exceção, ser devolvidos e entregues, mediante recibo próprio junto ao setor de patrimônio da Diretoria Administrativa e Financeira da Autarquia Municipal, até a data limite de 30 de abril de 2024.

Art. 13° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 20 de abril 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas Superintendente Decreto n.º 332/2024

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição
01	Camisa Tática de Fiscalização, Camisa tática unissex de 02 par-
	tes (1 – tronco e 2- mangas e colarinho) cor Amarelo Limão. As
	mangas e colarinho mandarim em tecido Rip Stop Cinza Escuro.
02	Calça Tática - modelo Cargo, Tecido Rip-Stop Preto
03	Boné, modelo 6 gomos, tecido rip-stop preto com 03 bordados
	coloridos: na frente (RBTRANS, na cor amarelo canário/ouro),
	Bandeira do Estado do Acre na lateral (colorido) e brasão da Pre-
	feitura Municipal de Rio Branco (colorido)
04	Chapéu Australiano na cor preta com 02 bordados coloridos: sen-
	do aplicado escudo institucional Agente de Trânsito e Transporte
	na frente e na parte de trás o brasão da Prefeitura Municipal de
	Rio Branco colorido.
05	Bornal tático de perna na cor preta
06	Cinto tático MB na cor preta
07	Apito plástico 115 decibéis
80	COTURNO: na cor preta
09	Identificador de Bornal tam. 15cm comp. X 5cm largura. Cor ama-
	relo com preto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 062/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 1.979, de 20 de maio de 2013, que promoveu modificações nos Anexos II e III, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente;

CONSIDERANDO ainda a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei n.º 2.219, de 20 de dezembro de 2016; RESOLVE:

Art. 1.º CEDER o servidor Rogério Victor Alves Melo, Matrícula 711162-1, para exercer atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, sem ônus para o órgão de origem, no período de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 10 de abril de 2024.

Clendes Vilas Boas Superintendente Decreto n.º 332/2024